



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Lei n. 1955, de 13 de dezembro de 2016

Desafeta Áreas de Domínio Público e dá Outras providências;

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas de Domínio Público, conforme matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir descritas:

Matrícula nº 12.401- lote urbano nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 102 (cento e dois) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 253,12m² (duzentos e cinquenta e três metros e doze centímetros quadrados);

Matrícula nº 12.402- lote urbano nº 23 (vinte e três) da quadra nº 102 (cento e dois) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados);

Matrícula nº 12.407- lote urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 103 (cento e três) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados);-

Matrícula nº 12.413- lote urbano nº 11 (onze) da quadra nº 103 (cento e três) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados);

Matrícula nº 12.417- lote urbano nº 15 (quinze) da quadra nº 103 (cento e três) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 264,73m² (duzentos e sessenta e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados);

Matrícula nº 12.418- lote urbano nº 16 (dezesesseis) da quadra nº 103 (cento e três) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados);



Estado de Santa Catarina **Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Art. 2º. A desafetação mencionada no artigo anterior faz-se necessária, tendo por finalidade a regularização de Escrituras Públicas, conforme Lei Municipal nº 1643, de 22 de outubro de 2008 e Termo de Compromisso nº 041/2008 – COHAB/SC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2016.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti
Secretario Municipal de Administração